

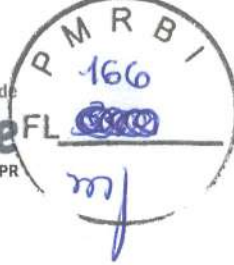


Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530
Rio Bonito do Iguaçu - PR



MEMORANDO 239/2024

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de JULHO de 2024.

De: Secretaria Municipal de Saúde.


Para: Departamento de Compras.

Ref.: Aditivo de contrato da A T NICOLLI COMÉRCIO DE OXIGENIO-Pregão 53/2023.(VENCIMENTO 09/08/2024)

Venho por meio deste solicitar a este Departamento Pedido de Aditivo de contrato QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA A T NICOLLI COMÉRCIO DE OXIGENIO, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 53/2023 por um período de (12) meses, pois o mesmo se encontra com o termino do contrato próximo.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

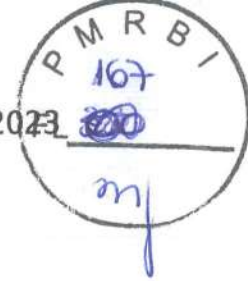
Atenciosamente,


Elisabete Silvestre de Oliveira
Secretária de Saúde.

Recebido em 05/07/24

Assinatura

RE: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 53/2023



A T Nicolli <atnicolli@hotmail.com>

ter, 09/07/2024 10:33

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Bom dia,

Manifestamos o interesse em aditivar o contrato por mais 12 meses. Podem prosseguir com o procedimento.

Att.

Alexandre Trevisan Nicolli

De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 8 de julho de 2024 15:43

Para: atnicolli@hotmail.com <atnicolli@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 53/2023

Boa tarde, viemos por meio deste manifestar interesse em contratar o saldo restante e aditivar o prazo do Pregão Presencial nº 53/2023.

O referido Pregão tem vigência até 09/08/2024.

Segue em anexo, o saldo da empresa contratada.

Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado por mais 12 (doze) meses.

Att: Kariane Doss

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

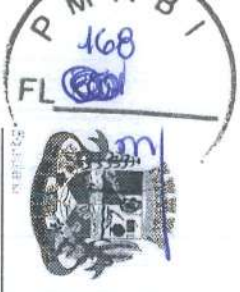
Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras

Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99



Município de Rio Bonito do Iguaçú - 2024
Saldos da licitação
Pregão 000063/2023 - Registro de Preços

Código	Nome	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtdde/Valor remanejado	Qtdde requisitada com contrato	Qtdde requisitada sem contrato	Quantidade requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Item: 001	Nome: Leite 001		10.500,00	208.500,00	0,00	5.324,00	0,00	5.176,00	109.083,00		109.083,00
Item: 001		90,00	200,00	18.000,00	0,00	25,00	0,00	175,00	15.750,00		15.750,00
Produto: 22807	CARGA OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO COM 1MP		35,00	10.500,00	0,00	105,00	0,00	195,00	6.825,00		6.825,00
Item: 002											
Produto: 22808	CARGA OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO COM 3MP		18,00	180.000,00	0,00	5.194,00	0,00	4.806,00	86.508,00		86.508,00
Item: 003											
Produto: 35705	CARGA OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO DE 6 A 10MP										
Total do fornecedor:											
208.500,00											
TOTAL DA LICITAÇÃO:											
208.500,00											
109.083,00											
109.083,00											

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Entido por: KARIANE DOSS, na versãõ, 5534 Y

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2023-PMRBI**

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 53/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de oxigênio gás medicinal, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **A empresa A T NICOLLI – COMÉRCIO DE OXIGENIO**, com sede na rua Mobral, 62, CEP 85819-505, bairro Maria Luiza, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob nº. **18.459.772/0001-51**, representado pelo Sr. Alexandre Trevisan Nicolli, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.374.272-0/SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 080.310.079-50, à saber:

Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	CARGA OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO COM 1M ³	Messer	M ³	200	90,00	18.000,00
2	CARGA OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO COM 3M ³	Messer	M ³	300	35,00	10.500,00
3	CARGA OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO DE 6 A 10M ³	Messer	M ³	10.000	18,00	180.000,00
TOTAL						208.500,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 03 (três) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social –



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do



registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 53/2023-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo que os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra e conforme especificado no Termo de Referência.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 53/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "*A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública*".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI
Detentor da Ata

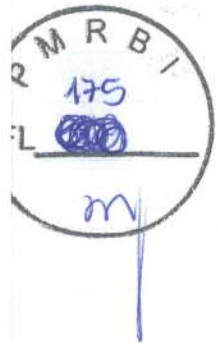
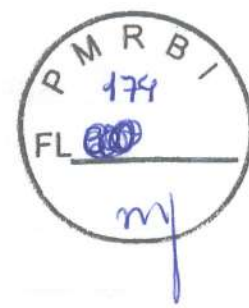
Testemunhas:

1- _____

2- _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A T NICOLLI - COMERCIO DE OXIGENIO
CNPJ: 18.459.772/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:18:07 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2024.

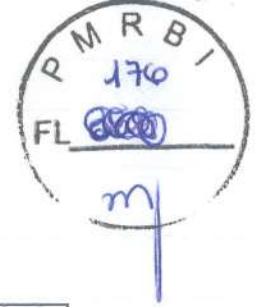
Código de controle da certidão: **074C.BFC5.82B8.890A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ainda não
secretaria de
identificado,

débitos de
acessórias.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.459.772/0001-51

Razão

A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGENIO ME

Social:

Endereço:

RUA MOBREAL 62 / MARIA LUIZA / CASCAVEL / PR / 85819-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2024 a 30/07/2024

Certificação Número: 2024070108352268588182

Informação obtida em 08/07/2024 10:03:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 18.459.772/0001-51

Certidão nº: 47474480/2024

Expedição: 08/07/2024, às 10:05:27

Validade: 04/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **18.459.772/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o [sítio da RFB \(www.receita.fazenda.gov.br\)](http://www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 11/07/2024

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SALDO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023 – PMRBI, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023 - PMRBI.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Mediante o pedido de contratação de saldo, na solicitação feita em anexo, para mais 12 (doze) meses, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

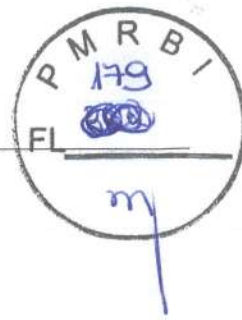
Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 15 de julho de 2024.

Imo. Sra.
Kariane Doss
Dpto de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aditivo De Contrato AT Nicolli Comercio De Oxigênio - Pregão 53 - 2023.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE SAÚDE

4590-000-07-001-10.303.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4600-303-07-001-10.303.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4610-374-07-001-10.303.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4620-494-07-001-10.303.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4630-1494-07-001-10.303.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

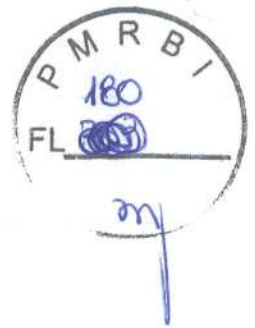


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

MEMORANDO INTERNO

Ao Departamento de Compras

Assunto: Contratação de saldo restante.

Ata de Registro de Preços nº 132/2023 – PMRBI;

Pregão Presencial nº 53/2023 – PMRBI.

Fornecedor:

A T NICOLLI – COMÉRCIO DE OXIGÊNIO, inscrita no CNPJ nº 18.459.772/0001-51;

Objeto: Contratação de saldo, para mais 12 (doze) meses – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL.**

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para contratação do saldo restante dos serviços, conforme anexo dos saldos de licitação.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 15/07/2024.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33
348170915

Assinado de
forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915
Dados: 2024.07.15
10:46:11 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 15/07/2024

Ao Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SALDO RESTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023 – Ata de registro de preços nº 132/2023 – PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Solicitação da empresa contratada;
- c) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 104/2024-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E
A EMPRESA A T NICOLLI
COMÉRCIO DE OXIGÊNIO,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 53/2023-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **A T NICOLLI COMÉRCIO DE OXIGENIO**, com sede na rua Mobral, 62, CEP 85819-505, bairro Maria Luiza, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 18.459.772/0001-51, representado pelo Sr. **ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.374.272-0/SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 080.310.079-50, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto para aquisição de oxigênio gás medicinal, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1	1	CARGA OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO COM 1M ³	Messer	M ³	175,00	90,00	15.750,00
LOTE: 1	2	CARGA OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO COM 3M ³	Messer	M ³	195,00	35,00	6.825,00
LOTE: 1	3	CARGA OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO DE 6 A 10M ³	Messer	M ³	4.806,00	18,00	86.508,00

SEZAR AUGUSTO AUGUSTO BOVINO:33348170915
BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.07.24 10:06:12 -03'00'



Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 109.083,00** (cento e noventa mil e oitenta e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 24/07/2024 e terminando em 23/07/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento dos objetos, em questão, deverá ter início, conforme a ordem de compra emitida pelo Depto de Compras, a qual deverá ser cumprida em no máximo 05 (cinco) dias úteis, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.07.24 10:06:23 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE SAÚDE

4590-000-07-001-10.303.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4600-303-07-001-10.303.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4610-374-07-001-10.303.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4620-494-07-001-10.303.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4630-1494-07-001-10.303.0009.2052-3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso solicitado;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.07.24 10:06:31
-03'00'

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude na execução do contrato;
 - f) falha na execução do contrato.
- f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
0915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.07.24 10:06:40
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 53/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.07.24 10:06:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 24 de julho de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.07.24 10:06:56 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE



ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 104/2023-PMRBI

Pregão Presencial nº. 53/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: A T NICOLLI COMÉRCIO DE OXIGENIO, com sede na rua Mobral, 62, CEP 85819-505, bairro Maria Luiza, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 18.459.772/0001-51, representado pelo Sr. ALEXANDRE TREVISAN NICOLLI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.374.272-0/SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 080.310.079-50.

Objeto: Aquisição de oxigênio gás medicinal.

Valor total: R\$ 109.083,00 (cento e noventa mil e oitenta e três reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4590-000-07-001-10.303.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4600-303-07-001-10.303.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4610-374-07-001-10.303.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4620-494-07-001-10.303.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4630-1494-07-001-10.303.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Prazo de vigência: 24/07/2024 à 23/07/2025.

Data de assinatura: 24/07/2024.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 201/2024
DATA: 25/07/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento a Lei Federal nº 14.133/21.

I – Ficam designados como fiscais da execução da Ata de Registro de Preços nº. 133/2024-PMRBI, cujo objeto é registro de preços para a aquisição de caixas de bombom, para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, creche, educação infantil, ensino fundamental, APAE e através da secretaria de assistência social, para atender as crianças e idosos que participam do serviço convivência e fortalecimento de vínculos, os servidores públicos Sr. Cleverson Ultchak, e Srª. Rosangela Barbosa e como gestores;

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Srª. Olide Bovino.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 104/2024-PMRBI cujo é registro de preços para aquisição de oxigênio gás medicinal, o Servidor Público Sr. Joceval Almeida de Moraes e como gestora a secretária Municipal de Saúde Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira.

III – Fica designado como fiscal da execução dos Contratos Administrativos nº. 105/2024-PMRBI e nº. 106/2024-PMRBI cujo é credenciamento para a realização de serviços ópticos, o Servidor Público Sr. Joceval Almeida de Moraes e como gestora a secretária Municipal de Saúde Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 25 de julho de 2024.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2024.07.25 15:18:19
-03'00'
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DE APRENDIZADO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - EDITAL 01/2024

At: 1º O resultado definitivo das provas realizadas no dia 14/07/2024, referente ao processo seletivo nº 01/2024.

Table with columns: COD., NOME, DT. NASC., RG, PORT., MAT., CONGER., TOTAL, CLASS. for various subjects like Medicina Veterinária, Nutrição, etc.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

At: 1º O resultado definitivo das provas realizadas no dia 14/07/2024, referente ao processo seletivo nº 01/2024.

Table with columns: COD., NOME, DT. NASC., RG, PORT., MAT., CONGER., TOTAL, CLASS. for subjects like Administração, Educação Física, etc.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

At: 1º O resultado definitivo das provas realizadas no dia 14/07/2024, referente ao processo seletivo nº 01/2024.

Table with columns: COD., NOME, DT. NASC., RG, PORT., MAT., CONGER., TOTAL, CLASS. for subjects like Língua Estrangeira Inglês ou Espanhol.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

At: 1º O resultado definitivo das provas realizadas no dia 14/07/2024, referente ao processo seletivo nº 01/2024.

Table with columns: COD., NOME, DT. NASC., RG, PORT., MAT., CONGER., TOTAL, CLASS. for subjects like Técnico em Administração, Técnico em Agendamento, etc.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

At: 1º O resultado definitivo das provas realizadas no dia 14/07/2024, referente ao processo seletivo nº 01/2024.

Table with columns: COD., NOME, DT. NASC., RG, PORT., MAT., CONGER., TOTAL, CLASS. for subjects like Matemática, Física, etc.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

At: 1º O resultado definitivo das provas realizadas no dia 14/07/2024, referente ao processo seletivo nº 01/2024.

Table with columns: COD., NOME, DT. NASC., RG, PORT., MAT., CONGER., TOTAL, CLASS. for subjects like Matemática, Física, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

At: 1º O resultado definitivo das provas realizadas no dia 14/07/2024, referente ao processo seletivo nº 01/2024.

Table with columns: COD., NOME, DT. NASC., RG, PORT., MAT., CONGER., TOTAL, CLASS. for subjects like Matemática, Física, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

At: 1º O resultado definitivo das provas realizadas no dia 14/07/2024, referente ao processo seletivo nº 01/2024.

Table with columns: COD., NOME, DT. NASC., RG, PORT., MAT., CONGER., TOTAL, CLASS. for subjects like Matemática, Física, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

At: 1º O resultado definitivo das provas realizadas no dia 14/07/2024, referente ao processo seletivo nº 01/2024.

Table with columns: COD., NOME, DT. NASC., RG, PORT., MAT., CONGER., TOTAL, CLASS. for subjects like Matemática, Física, etc.